



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

## Estado de Minas Gerais



PRÓCESSO N°

--	--

01596-001/2013

### 001 - SOLICITAÇÃO (FAZ)

Interna

Data Entrada: 05.02.2013

Documentação:

18.02.2013

Requerente: ESCOLA ESTADUAL MARIA ASSUNES GONÇALVES

Endereço: MARIA GALDINA, 20, CANAA, Unaí, MG, 38610-000

CGC/CNPJ: 20212932000105

C.L.

Observação: REF A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E DOAÇÃO DA ÁREA DO FUNDO DA ESCOLA.

Protocolado por:

MARCELO BRUNO FARAES  
CHIEFE DA DIVISÃO DE C.I.

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Seg an	05.02.13	13	
02 DIPAI	26.02.13	14	
03 COMISSÃO DE	27.02.13	15	
04 AVALIAÇÃO (SEGOV)		16	
05 SEGOV	18.03.13	17	
06 Armação	19/03/13	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	

1596  
2/22  
2  
09  
de  
Unai

**Escola Estadual "Maria Assunes Gonçalves" P.O.3.5.B.3**

*Criada pelo Decreto nº 25.598 de 13 de Fevereiro de 1986*  
*Rua Maria Galdina, 20 - Bairro Canaã - Telefone (38) 3676\_2623 Cep. 38.610\_000 - Unaí\_MG*  
*Imail: escola.109045@educacao.mg.gov.br / escolamag@yahoo.com.br*

Ofício - 01/2013

Assunto – Solicitação (faz)

Data – 05 de fevereiro de 2013

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria a Regularização do terreno onde está localizada a E. E. Maria Assunes Gonçalves, nº 20, bairro Canaã, de acordo com o documento em anexo. Como também peço doação da área do fundo da escola para a SEE onde funcionava a Associação comunitária do bairro, pertencente a esta prefeitura. Espaço este compreendido entre as ruas Joana Figueiredo, Honório Martins e Matias Nunes. O motivo do Pedido é que a escola ganhou do MEC, a construção de uma quadra esportiva Coberta para melhoria das aulas de Educação física de nossos alunos, e que os mesmos tenham suas aulas sem enfrentar as variações climáticas. Tendo em vista que as quadras doadas pelo MEC são padronizadas, e o espaço destinado à construção não atende as exigências de metragem, o que faz necessário adentrar-se para a área da Associação comunitária.

Sabendo de seu compromisso em contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Luciana Francisco de Sousa

Diretora da EEMAG

  
Luciana F. de Sousa  
Diretora  
Masp 943796-3

Ilmo Sr.

Delvito Alves da Silva  
Prefeito Municipal de Unaí  
Unaí - MG

*3122*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAF**

CEP 38.610 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10/10/1987

Assunto : Informação (presta)

Serviço : Gabinete do Executivo Municipal

Data : 13 de outubro de 1987

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação da Secretaria de Estado da Educação, através da 16ª Delegacia Regional de Paracatu, vimos informar que a área em que se encontra edificada a Escola Estadual Maria Assunção Gonçalves no bairro Nova Canaã, perímetro urbano de Unaf, é de propriedade da Prefeitura Municipal, por se tratar de uma área adquirida por desapropriação judicial. A prefeitura é detentora somente do título de posse provisória, em virtude de ainda não ter sido dada a sentença final no processo expropriatório, a qual é o documento hábil para transcrição do registro imobiliário na Comarca de Unaf e posteriormente registrar o lotamento.

Informamos ainda, que as edificações da escola pertencem à prefeitura municipal de Unaf.

Sem mais para o momento, subscrivemo-nos.

Atenciosamente,

*Adelcio Martins Campus*  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
LEVI FERREIRA DE JESUS  
Dc. Diretor da 16ª DRE  
PARACATU(MG)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4/22  
Câmara Municipal  
de Unaí

Processo nº 01596-001/2013

Interessado: Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves

À DIPAI:

Conforme já solicitado verbalmente, envio o presente processo para os levantamentos e providências necessárias, com a brevidade possível, para envio do projeto de lei à Egrégia Câmara Municipal, visando a doação do terreno ao Estado de Minas Gerais.

Unaí, 25/02/2013.

*Adelson José da Silva*  
Assessor Municipal para Assuntos  
Legislativos e Administrativos

*Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos*

*5/22*

*12*

*Câmara Municipal de Unaí*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

*Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 - 676-1505*

De: DIPAI

Para: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DATA: 27/02/2013

Prezados Senhores,

Favor efetuar a avaliação do terreno nú com área de 4.210,45m<sup>2</sup> descrita em matrícula anexa, para fins de doação ao Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

*D. Sousa*

Divina Maria de Sousa  
Técnico Administrativo  
Patrimônio e Imobiliário

MEMORIAL DESCRIPTIVO

6/22  
13  
11/2013  
Câmara Municipal de Unaí - MG

**REFERÊNCIA** - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA INSTITUCIONAL - 01 A, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UNAÍ, PARA FINS DE SEÇÃO DE USO.

**PROPRIETÁRIA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG.

**PROPRIEDADE** - ÁREA INSTITUCIONAL - 01A.

**ENDEREÇO** - RUA - MATIAS NUNES, RUA - JOANA FIGUEIREDO E RUA - HONÓRIO MARTINS.  
**MATRÍCULA** - 38.150

**DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA**  
**A DESMEMBRAR**

**FRENTE** - 95,80 m / Confrontando-se com a **RUA - JOANA FIGUEIREDO**.

**FUNDO** - Confronta-se em quatro seguimentos de retas medindo 62,60 m com a **RUA MATIAS NUNES**, + 19,00 + 20,80 m + 11,90 com a **ÁREA INSTITUCIONAL 01**.

**LAT. ESQ** - 30,00 m / Confrontando-se com a **ÁREA INSTITUCIONAL 01**.

**LAT. DIR** - 44,10 m / Confrontando - se com a **RUA - HONÓRIO MARTINS**.

**ÁREA TOTAL = 4.210,45 M<sup>2</sup>**

*Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro o presente documento.*

UNAÍ - MG / 28 de ABRIL DE 2013

RES. TÉC:

*WILMAR DA COSTA - CREA - 3316 / MG.*

7/22  
Câmara Municipal de Itaí

BAIRRO CANAÃ

A circular stamp with the words "Biblioteca Municipal" at the top and "de Linhares" at the bottom, with a signature in the center.

Folha:  
NUMERO

卷之三

**PROPRIEDADE – ÁREA ESCOLA MARIA ASSUNES**

TRANSCRIÇÃO - SECÇÃO DE 11/03

MUNICIPIO UNAÍ / MG MATRÍCULA 38.150

**COMARCA**  
Proprietário:  
**UNAI / MG**

**ESCALA**  
**ESCALA**  
**UE**

Estado:  
Escala:

**PROPRIETÁRIA** P.M.U  
**Área do imóvel:** \_\_\_\_\_  
**ÁREA** **421045 M<sup>2</sup>**  
**Perímetro:** \_\_\_\_\_

**Área do triângulo:** **PERÍMETRO** **284,16 m**  
**DATA** **30 de ABRIL de 2013**

Quadro de Áreas:

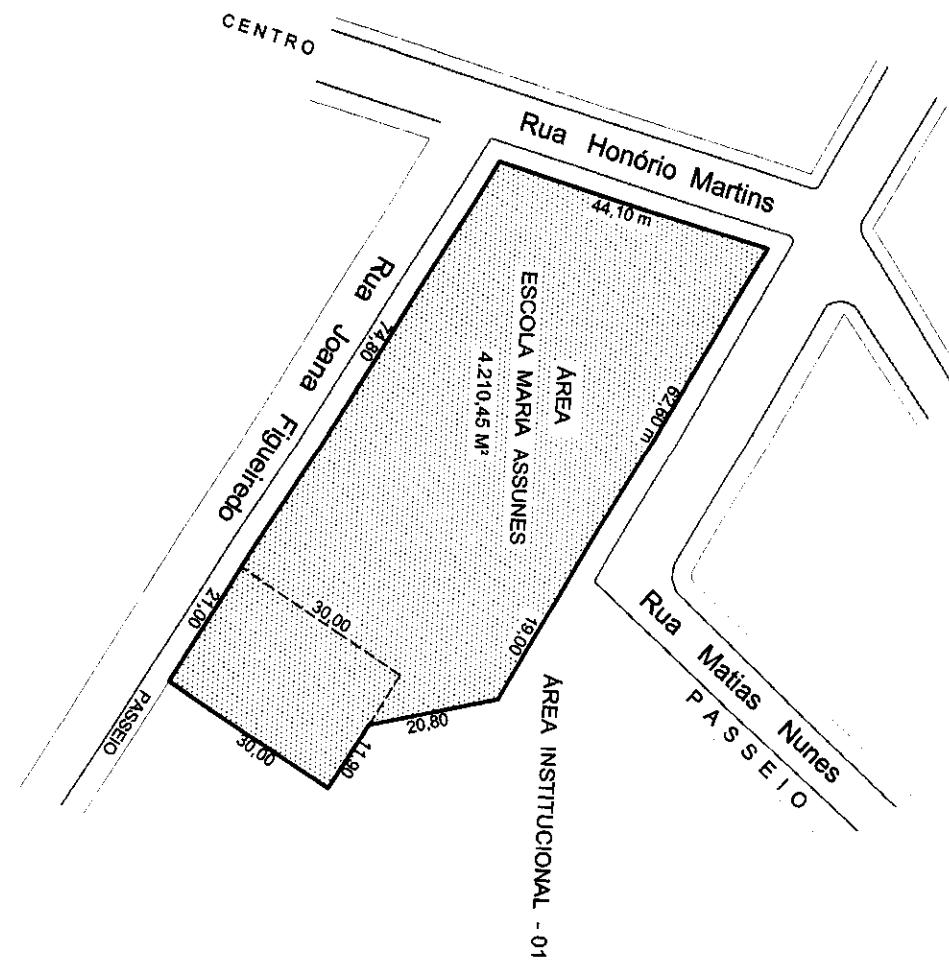
ZHAO CHENGJIANG

PROPRIETARIO\_ASSINATURA

PRINTED IN CINA / CREA - 3316 / IMG

**RESPONSÁVEL TÉCNICO** — — —  
**CREA**

Rev. Bras. Cienc. Soc., Rio Claro, v. 1, n. 1, p. 1-10, 1998



Escala Gráfica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8/22  
Câmara Municipal de Unaí  
15 de fevereiro de 2013

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.**  
Designada pela Portaria n.º 2.516 de 21 de janeiro de 2013.

**REQUERENTE:** Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves  
**ASSUNTO:** Avaliação  
**PROCESSO n.º:** 01596-001/2013

**LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 003/2013**

**OBJETIVO**

O presente laudo de avaliação tem por escopo determinar o valor de um imóvel urbano.

**LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O objeto desta avaliação trata-se de um imóvel situado entre as ruas Joana Figueiredo, Honório Martins e Matias Nunes, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 38.150, com área total de 4.210,45m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e dez vírgula quarenta e cinco metros quadrados), bairro Canaã, nesta cidade de Unaí-MG.

**CONCLUSÃO**

Valor do metro quadrado, baseado na localização do imóvel: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Ante o exposto, esta Comissão avaliou o imóvel em questão por R\$ 842.090,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa reais).

É o parecer desta Comissão

Unaí-MG, 13 de março de 2013.

José Eugênio Sena Souto  
Presidente

Vinicius Rodrigo de Araújo  
Membro

Luiz Fabiano Nunes  
Membro



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9/22  


PROCESSO – 01596-001/2013

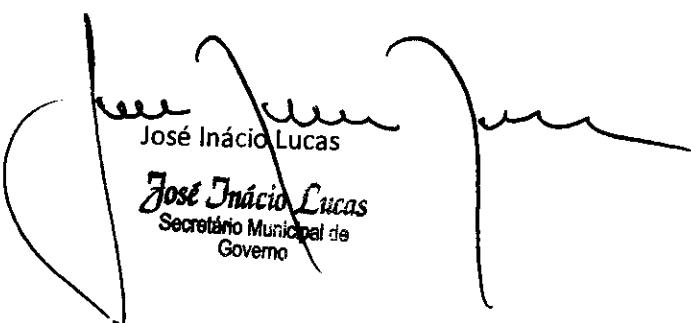
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO

Por determinação do senhor Prefeito Municipal, DEFIRO o pedido para regularização da área anteriormente dada, bem como doação da nova área postulada, perfazendo o total de 4.210,45 m<sup>2</sup>, referente a matrícula nº 38.150, de 02 de julho de 2012, do CRI local.

Oportuno esclarecer que deverá constar do Projeto de Lei e, por consequência, da matrícula, Cláusula de Retrocessão.

Ao ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para elaboração do competente Projeto de Lei, que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo com a brevidade que o caso requer.

Unaí, 18 de março de 2013

  
José Inácio Lucas  
Secretário Municipal de  
Governo



6442

11/22/2013  
Cipos



## Escola Estadual "Maria Assunes Gonçalves" P.O.3.5.B.3

Criada pelo Decreto nº 25.598 de 13 de Fevereiro de 1986  
Rua Maria Galdina, 20 Bairro Canaã Telefone (38) 3676\_2623 Cep. 38.610\_000 Unai\_MG  
Email:escola.109045@educacao.mg.gov.br / escolamag@yahoo.com.br



Ofício - 02/2013

Assunto – Solicitação (faz)

Data – 30 de abril de 2013

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Excelentíssimo senhor prefeito como é de vosso conhecimento de acordo com o ofício encaminhada para vossa senhoria no dia 5 de fevereiro de 2013 a EE Maria Assunes Gonçalves, ganhou do MEC com parceria do Estado a construção de uma quadra esportiva Coberta para melhoria das aulas de Educação física de nossos alunos, e que os mesmos tenham suas aulas sem enfrentar as variações climáticas. Tendo em vista que as quadras doadas pelo MEC são padronizadas, e o espaço destinado à construção não atende as exigências de metragem, o que faz necessário adentrar-se para a área localizada no fundo da escola, e que a mesma requer de vossa senhoria o termo de cessão de uso, já solicitado anteriormente.

Informe-lhe que mesmo que se tenha aprovado a Lei De Doação da área, deverá ser procedida a celebração do referido Termo de Cessão de Uso, pois a lei de Doação não se configura como direito à propriedade. O TCU será o instrumento que dará legalidade para intervenções dentro da área de uso da Escola e o tempo mínimo para celebração do TCU é de 10 anos. Para que a escola possa receber o valor de CR\$164.336,87, valor este que se não for realizado o TCU, o presidente da caixa escolar não poderá assim o termo de compromisso que esta preste a ser liberado novamente para a escola.

Esclareço ainda que já esteve disponível em outra época a verba para construção da quadra e por não ter esta metragem e documentação, não pode ser liberada. Portanto se a celebração não acontecer com urgência a escola poderá perder a verba novamente.

Sabendo do compromisso de vossa senhoria em contribuir para o desenvolvimento e bem estar da comunidade, conto com o vosso empenho para celebração do TCU o mais rápido possível.

Desde já antecipo agradecimentos .

Atenciosamente,

Luciana Francisco de Sousa

Diretora da EEMAG

Ilmo Sr.

Delvito Alves da Silva  
Prefeito Municipal de Unaí  
Unaí - MG

Luciana F. de Sousa  
Diretora  
Masp 943796-3

2013

SEE/MG

escola 109045 <escola.109045@educacao.mg.gov.br>



## Orientações quanto a Celebração do TCU para const. de quadras

sre.unai.infraestrutura <sre.unai.infraestrutura@educacao.mg.gov.br>

29 de abril de 2013

13:50

Prezada Diretora,

Prezado (a) Diretor (a);

Caso a área de edificação da Escola for de propriedade do município, deverá ser procedido em primeiro momento a Celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município e o Estado de Minas Gerais para que tenhamos legalidade de receber recursos para construção de quadra coberta do MEC.

Referente à Celebração de Termo de Cessão de Uso Atendendo aos procedimentos padrões de trabalho, encaminhamos a Vossa Senhoria, relação de documentação abaixo listada para fins de Cessão de Uso de Imóvel do Terreno Público onde funciona a sede da Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves, localizada a Rua/Avenida Maria Galdina, 20, Bairro Canaã, município de Unaí – MG para serem encaminhados pela SRE/Unaí para envio à Diretoria de Patrimônio da SEE/MG para providências cabíveis.

Informo-lhe que mesmo que se tenha aprovado Lei de Doação da Área, deverá ser procedida a Celebração do referido Termo de Cessão de Uso, pois a Lei de Doação não se configura como direito à propriedade. O TCU será o instrumento que dará legalidade para intervenções dentro da área de uso da Escola e o tempo mínimo para celebração de TCU é de 10 anos. “O ideal é que seja de 20 anos”. Assim que for consumada a escrituração definitiva da área o TCU perderá o efeito.

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPOR O PROCESSO TCU:

- Solicitação de documentação para realização da Cessão de Uso da Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves, para fins de Cessão (Diretora);
  - \* Termo de Fazenda (versão digitalizada);
  - \* Ofício da Secretaria de Estado de Minas Gerais (prefeitura);
  - \* Cópia da Certidão Negativa de Débito de FGTS (prefeitura);
  - \* Cópia da Certidão Negativa de Débito de FGTS (prefeitura);
  - \* Cópia da Certidão de Situação com o PIS/Pasep - CNAE atualizada (prefeitura);
  - \* Cópia do Documento Nacional de Pessoal Civil (DPCN), (prefeitura);
  - \* Comprovante de aplicação, pelo Município, dos mínimos

13/22  
04/09  
ipma

20  
Município  
de Unaí

constitucionais nas áreas de saúde e educação / Certidão emitida pelo  
Tribunal de Contas do Estado - TCE/MG, expediente

- Laudo de Vistoria do imóvel, conforme modelo anexo, assinado por profissional habilitado (preferencialmente pelo prefeito).
- Declaração de que não existem débitos pendentes com a SRE;
- Declaração da SRE quanto ao cumprimento da legislação ambiental e imobiliária;
- Laudo de Vistoria do imóvel, conforme modelo anexo, devidamente assinado por profissional habilitado pela SRE;
- Parecer da SRE devidamente assinado pela Diretora da Superintendência Regional de Ensino. (SRE)

O Processo contendo toda a Documentação solicitada deverá ser encaminhado para a para a SRE/Unaí para Diretoria Administrativa e Financeira – Divisão de Infraestrutura Escolar (DAFI/DIFE) para inclusão de parecer conclusivo da SRE.

Atenciosamente,

**Romero Borges Caixeta**  
Supervisor de Infraestrutura  
(38) 3677 9527  
SRE - UNAÍ

**Vanice Gonçalves de Sousa Vaz**  
Diretora DAFI  
(38) 3677 9528  
SRE - UNAÍ

**Superintendência Regional de Ensino - Unaí**  
Rua Nossa Senhora do Carmo, 362 - Centro  
CEP - 38.610-000 - Unaí - MG  
Telefone: (38)3677-9500



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

FSOS/09

14/22



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Unaí, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede à Praça JK s/n, centro, Unaí/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho, Carteira de Identidade nº MG- 18.600.170, SSP-MG e CPF: 149.746.061-15 legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretário do Estado de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, com sede na cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG, neste ato representado pela Sr. Ana Lúcia Almeida Gazzola, CI: MG-485.052 SSP-MG, CPF: Nº 374.082.756-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso do Imóvel, com fundamento legal na Lei Municipal nº 1.466 de 22 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo de Cessão Gratuita de direito de uso um terreno com área de 4.210,45 m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e dez vírgula quarenta e cinco metros quadrados), identificado como área de uso institucional 01-A, localizado no Bairro Nova Canaã à Rua Joana Figueiredo, registrado sob a matrícula nº 38.150 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, pertencente ao Município de Unaí, onde nele foi construído um prédio onde funciona a Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves, consoante a documentação constante dos arquivos da Prefeitura.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 20 anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO**

O imóvel objeto deste termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente para o funcionamento da Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS**

Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIO a:

- Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando pelo pagamento de taxas proveniente da prestação de serviço público, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel, durante a utilização a que se refere este termo.



15/22

**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do CEDENTE.
- c) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CEDENTE, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção do seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

- a) Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na Cláusula terceiraq deste termo.
- b) Garantir durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS**

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tão pouco invocar, ao seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção seja a que título for.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste ato o CESSIONÁRIO promoverá a publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos termos aditivos se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISSÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Se o descumprimento recair no CESSIONÁRIO, o CEDENTE desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que os serviços prestados pela unidade escolar não sofra qualquer tipo de interrupção neste período.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FS07 Ref:

16/22



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESTÂNCIA E FORO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, em observância ao disposto pelo artigo 106, alínea "J", da Constituição do Estado de Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIOS, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e feitos na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

*Unaí-MG, 07 de Março de 2013*

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE UNAÍ

*Décio Alves da Silva Filho*  
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO:

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

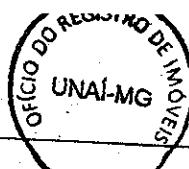
1) \_\_\_\_\_  
CPF  
CI

2) \_\_\_\_\_  
CPF  
CI

*Chábel Teixeira de Souza*  
Presidente Geral do Município

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

UNAÍ - MINAS GERAIS  
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

**LIVRO 4 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

38.150

FICHA



**MATRÍCULA N° 38.150 - (trinta e oito mil, cento e cinquenta).**  
03 de julho de 2012

**IMÓVEL:** um terreno de **USO INSTITUCIONAL**, do loteamento denominado **NOVA CANAÃ**, situado nesta cidade de Unaí-MG, nas Ruas '**JOANA FIGUEIREDO**', '**HONÓRIO MARTINS**' e '**MATIAS NUNES**', destacada da área 01, denominada por **ÁREA 01 A**, medindo 95,80 m de frente; fundos em m; 30,00 m pela lateral esquerda e 44,10 m pela lateral direita, num total de **4.210,45 m<sup>2</sup>** (quatro mil, duzentos e dez metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Joana Figueiredo, pelos fundos com Rua Matias Nunes e Área Institucional remanescente, pela lateral esquerda com a área 01 Institucional e pela lateral direita com a Rua Honório Martins;" havida de loteamento e desmembramento.

**PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal sr. Antônio Mâncica, brasileiro, empresário, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e do CPF Nº 642.555.906-30, residente e domiciliado nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO:** matrícula 33.158 deste Ofício. Emol. R\$13,96.  
F.J. R\$3,49. Dou fé. Unaí, 03 de julho de 2012. (M). A Escrevente,  
Barreto.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Rua Roncador nº203 - Centro - Unaí - Minas Gerais - CEP: 38 610-000  
Fone: (38) 3676-1232

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls., é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unaí-MG, 03 de julho de 2012.

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico



Selo de Fiscalização  
CERTIDÃO  
ASS 67276

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ - MG**  
Titular: Humberto E. L. Frederico  
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico  
2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

03 JUL. 2012

**Escreventes Autorizados**

Maria das Graças O. Carvalho  
Célia Rodrigues Ferreira  
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de  
Imóveis de Unaí - MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 4,31

A  
38.150

1509 108 18/22

UNAÍ - MG / 28 de ABRIL DE 2013

MUNICIPAL  
UNAÍ - MG

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA INSTITUCIONAL - 01 A, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UNAÍ, PARA FINS DE SEÇÃO DE USO.**

**PROPRIETÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG.**

**PROPRIEDADE - ÁREA INSTITUCIONAL - 01A.**

**ENDEREÇO - RUA - MATIAS NUNES, RUA - JOANA FIGUEIREDO E RUA - HONÓRIO MARTINS.**

**MATRÍCULA - 38.150**

## DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A DESMEMBRAR

**FRENTE - 95,80 m / Confrontando-se com a RUA - JOANA FIGUEIREDO.**

**FUNDO - Confronta-se em quatro seguimentos de retas medindo 62,60 m com a RUA MATIAS NUNES, + 19,00 + 20,80 m + 11,90 com a ÁREA INSTITUCIONAL 01.**

**LAT. ESQ - 30,00 m / Confrontando-se com a ÁREA INSTITUCIONAL 01.**

**LAT. DIR - 44,10 m / Confrontando - se com a RUA - HONÓRIO MARTINS.**

**ÁREA TOTAL = 4.210,45 M<sup>2</sup>**

*Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro o presente documento.*

UNAÍ - MG / 28 de ABRIL DE 2013

**RES. TÉC:**

**WILMAR DA COSTA - CRÉA - 3316 / MG.**

19/2/22



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**REFERÊNCIA** - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 A, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE UNAÍ, PARA FINS DE SEÇÃO DE USO.

**PROPRIETÁRIA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG.

**PROPRIEDADE** - ÁREA INSTITUCIONAL - 01A.

**ENDEREÇO** - RUA - MATIAS NUNES, RUA - JOANA FIGUEIREDO E RUA -

**HONÓRIO MARTINS.**

**MATRÍCULA** - 38.150

### DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A DESMEMBRAR

**FRENTE** - 95,80 m / Confrontando-se com a RUA - JOANA FIGUEIREDO.

**FUNDO** - Confronta-se em quatro seguimentos de retas medindo 62,60 m com a RUA MATIAS NUNES, + 19,00 + 20,80 m + 11,90 com a ÁREA INSTITUCIONAL 01.

**LAT. ESQ** - 30,00 m / Confrontando-se com a ÁREA INSTITUCIONAL 01.

**LAT. DIR** - 44,10 m / Confrontando - se com a RUA - HONÓRIO MARTINS.

**ÁREA TOTAL** = 4.210,45 M<sup>2</sup>

*Estes dados são a expressão da verdade, para que produza os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro o presente documento.*

UNAÍ - MG / 28 de ABRIL DE 2013

**RES.TÉC:**

  
WILMAR DA COSTA - CREA - 3316 / MG.

22622  
22622



## BAIRRO CANAÁ

Folha:  
NÚMERO

Proprietário:  
PROPRIEDADE - ÁREA ESCOLA MARIA ASSUNES.

Transcrição:  
TRANSCRIÇÃO - SEÇÃO DE USD

Município:  
MUNICÍPIO UNAÍ / MG  
Comarca:  
COMARCA UNAÍ / MG  
Proprietário:  
PROPRIETÁRIA P.M.U

Matrícula:  
MATRÍCULA 38.150  
Estado:  
UF

Perímetro:  
PERIMETRO 284,16 m.  
Data:  
DATA 30 de ABRIL de 2013

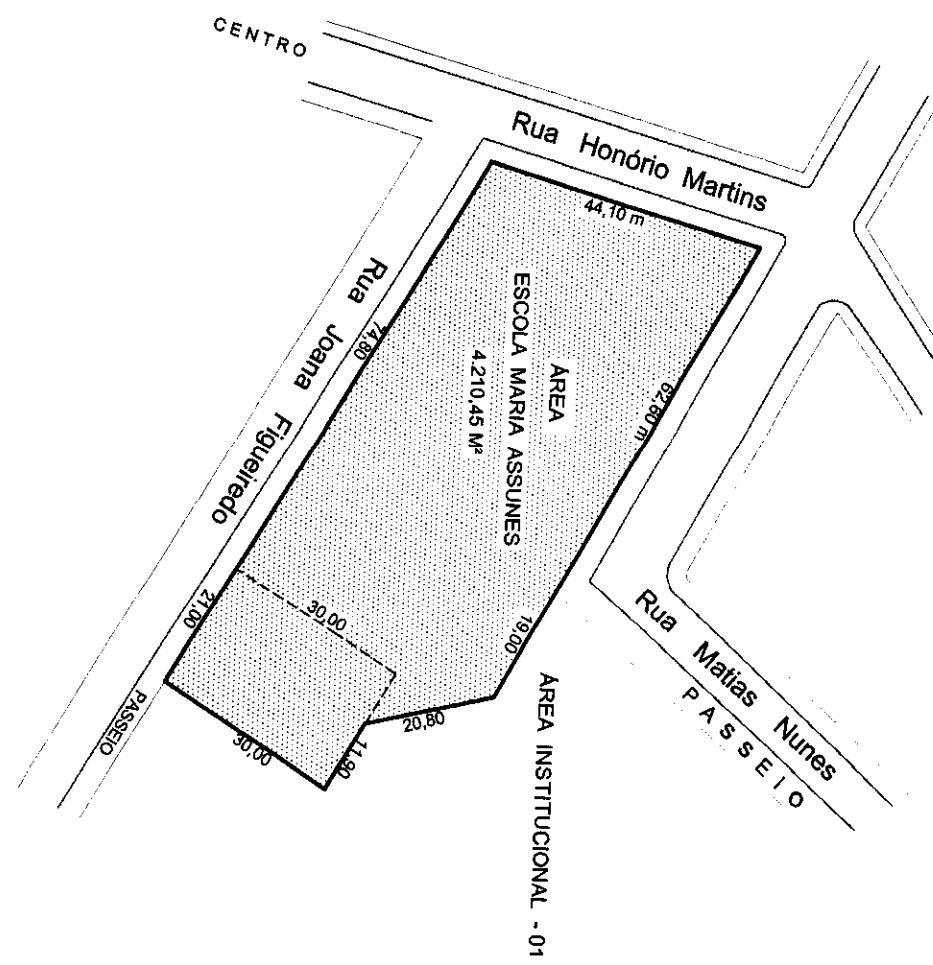
OBS.:  
Quadro de Áreas:  
ÁREA DA ESCOLA - 4.210,45 M<sup>2</sup>

Proprietário:  
Proprietário ASSINATURA  
Proprietário  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
WILMAR DA COSTA CREA - 3316 / MG

Proprietário:  
Proprietário ASSINATURA  
Proprietário  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
WILMAR DA COSTA CREA - 3316 / MG

Aprovado:  
Proprietário ASSINATURA  
Proprietário  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
WILMAR DA COSTA CREA - 3316 / MG

Aprovado:





# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

21/22  
23/24  
25/26  
27/28  
28/29  
29/30  
30/31



### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

Designada pela Portaria n.º 2.516 de 21 de janeiro de 2013.

**REQUERENTE:** Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves  
**ASSUNTO:** Avaliação  
**PROCESSO n.º:** 01596-001/2013

### LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 003/2013

#### OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem por escopo determinar o valor de um imóvel urbano.

#### LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto desta avaliação trata-se de um imóvel situado entre as ruas Joana Figueiredo, Honório Martins e Matias Nunes, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 38.150, com área total de 4.210,45m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e dez vírgula quarenta e cinco metros quadrados), bairro Canaã, nesta cidade de Unaí-MG.

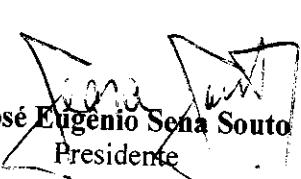
#### CONCLUSÃO

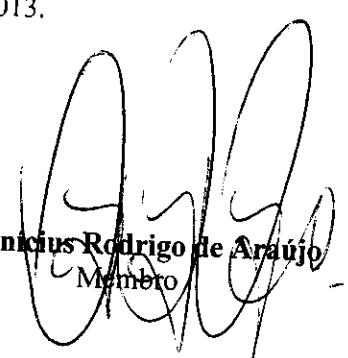
Valor do metro quadrado, baseado na localização do imóvel: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Ante o exposto, esta Comissão avaliou o imóvel em questão por R\$ 842.090,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e noventa reais).

É o parecer desta Comissão

Unaí-MG, 13 de março de 2013.

  
José Eugênio Sena Souto  
Presidente

  
Vinicius Rodrigo de Araújo  
Membro

  
Luiz Fabiano Nunes  
Membro



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

22/22  
29 de Março de 2013

PROCESSO - 01596-001/2013

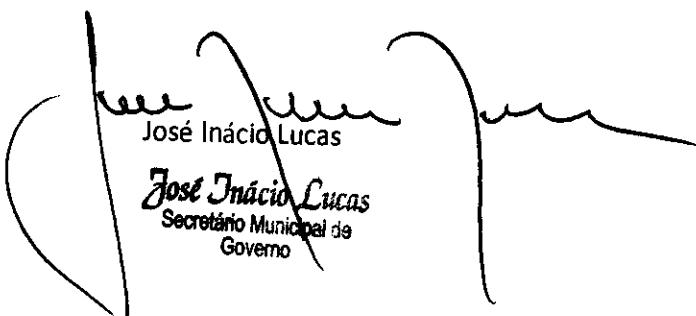
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO

Por determinação do senhor Prefeito Municipal, DEFIRO o pedido para regularização da área anteriormente doada, bem como doação da nova área postulada, perfazendo o total de 4.210,45 m<sup>2</sup>, referente a matrícula nº 38.150, de 02 de julho de 2012, do CRI local.

Oportuno esclarecer que deverá constar do Projeto de Lei e, por consequência, da matrícula, Cláusula de Retrocessão.

Ao ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para elaboração do competente Projeto de Lei, que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo com a brevidade que o caso requer.

Unaí, 18 de março de 2013

  
José Inácio Lucas  
*José Inácio Lucas*  
Secretário Municipal de  
Governo